



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025 PROCESSO Nº E-2025/3751740			Data da abertura: 15/01/2026 às 09h no site https://www.gov.br/compras	
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Prestação de serviços de engenharia sanitária, elétrica, e mecânica para operação (preventiva e corretiva). Com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, análise físico-química e bacteriológica dos efluentes e dos corpos receptores, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamento das estações de tratamento de esgoto das unidades operacionais da COSANPA na unidade de negócios do Baixo Amazonas-UNBA, Município de Santarém, no Estado do Pará.				
Valor Estimado (R\$) SIGILOSO				
Registro de Preço?	Vistoria	Garantia Contratual	Instrumento Contratual	Forma de Julgamento
NÃO	SIM. Conforme Termo de Referência	SIM Conforme Termo de Referência	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
DOCUMENTOS (Habilitação/Regularidade fiscal e Trabalhista/Econômico-financeira e Qualificação Técnica)			DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
- Habilitação, conforme disposto no Item 10 do Edital; - Habilitação Jurídica, conforme disposto no subitem 10.20; - Regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem 10.21; - Qualificação Econômico-financeira, conforme disposto no subitem 10.22. - Qualificação Técnica, conforme disposto no subitem 10.23.			- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas na proposta e/ou documentos de habilitação. - Qualquer outro documento solicitado no Termo de Referência (anexo I do edital).	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem/Teste		MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO		ABERTO
Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações Até 12/01/2026 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br				
Data de disponibilidade do edital 23/12/2025			UASG – COSANPA 925802	
Observações Gerais 1. Recomenda-se a leitura do item 6.7, alíneas “j” e “k” do edital, referentes ao cumprimento das cotas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e cota de aprendizagem. 2. A declaração da existência de “Programa de Integridade” pelo licitante deverá ser obrigatoriamente comprovada em caso de utilização desse critério para fins de desempate entre duas ou mais propostas. 3. O cadastro da Proposta no sistema e os eventuais lances deverão ser ofertados MENOR PREÇO GLOBAL; 4. O intervalo de lances será de, no mínimo, R\$ 50,00 (cinquenta reais). 5. Todas as propostas que constarem cadastradas no sistema, por ocasião da abertura do certame, implicarão anuência tácita a todos os dispositivos do edital, não podendo assim, haver desistência, salvo por motivo superveniente e justificadamente aceito pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de sujeição à conduta de “NÃO MANUTENÇÃO DE PROPOSTA” e ensejando a aplicação de sanções pertinentes. 6. Vistoria Técnica: O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante agendamento, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência. 7. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.				



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, representada por seu Presidente **José Dilson Melo de Souza Júnior**, torna público, para ciência dos interessados, que por meio de seus pregoeiros, designados pela **Portaria de nº 097/2025**, realizará certame licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei nº 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei Estadual nº 8.417/2016**, do **Decreto Estadual nº 2.121/2018**, da **Lei nº 12.846/2013**, da **Lei nº 10.406/2002** e demais legislação aplicável à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 1.2. A sessão de abertura será a partir das 9h00min do dia 15/01/2026 (horário oficial de Brasília/DF)
- 1.3. Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.cosanpa.pa.gov.br, www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br/app/editais
- 1.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.5. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 1.6. O intervalo de lances será de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia para Prestação de serviços de engenharia sanitária, elétrica, e mecânica para operação (preventiva e corretiva). Com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, análise físico-química e bacteriológica dos efluentes e dos corpos receptores, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamento das estações de tratamento de esgoto das unidades operacionais da COSANPA na unidade de negócios do Baixo Amazonas-UNBA, Município de Santarém, no Estado do Pará.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas por meio de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento da Companhia, conforme abaixo:
 - 4.1.53431.9110.31110.7220.40.321154 – Manutenção de ETE
- 3.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 3.3. O valor do orçamento estimado poderá ser divulgado após finalizada a fase de lances, somente para subsidiar negociação em caso de ofertas superiores a esse referencial.
- 3.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 4.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser endereçados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@cosanpa.pa.gov.br.
- 4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, responder a impugnação ou ao pedido de esclarecimento.
- 4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Sistema e vincularam os participantes e a administração.
- 4.9. Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento, encaminhados fora dos prazos e horários estabelecidos neste edital serão considerados intempestivos, não tendo a Administração obrigação de respondê-los.

5. CREDENCIAMENTO JUNTO AO SISTEMA

- 5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras>.



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. Que atendam às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

6.3. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) **Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU;**
- g) **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber** citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

6.4. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados mediante consulta em nome da sociedade empresária licitante (matriz ou filial) e de seus sócios majoritários nos Portais Eletrônicos:

- a) Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>),
- b) Secretaria de Estado da Fazenda do Pará – SEFA/PA (<https://app.sefa.pa.gov.br/cadin/publico>);

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do Sistema Eletrônico Compras Governamentais as seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- b) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, quando for o caso;
- c) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.
- d) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- i) Se desenvolve ou não programa de integridade;
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas., conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- k) Que cumpre, sob as penas da Lei a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.

6.6. A veracidade das declarações de que tratam alíneas “j” e “k” do item anterior será aferida na fase de habilitação, por meio de consulta ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE / Secretaria de Inspeção do Trabalho (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>), devendo a situação licitante constar nas certidões correspondentes como DESOBRIGADO, IGUAL ou SUPERIOR ao estabelecido na legislação.

6.7. Ante à constatação do não cumprimento das obrigações de que tratam os subitens acima com base nas certidões obtidas junto ao portal do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, será oportunizado à licitante, no prazo de **02 (duas) horas**, a apresentação de documentos oficiais detentores de fé pública (Decisão Judicial, documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE etc.) ou apresentar contrato de trabalho, seguindo as Normas legais aplicáveis, que garantam o devido cumprimento às cotas de PCD e Aprendiziz.

6.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da licitante via chat, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

6.9. A não comprovação no prazo estabelecido no **subitem 6.9** ou a apresentação de documentos não oficiais que detenham fé pública, ensejará a inabilitação da licitante.

6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no Termo de Referência e seus Apêndices.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, impostos, taxas etc., e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, assim que convocados para anexar, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado ao valor do lance.

7.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam no prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 7.15.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 7.16.** Em casos de lotes ou lote único não serão aceitos preços unitários dos itens que compõem o grupo superiores aos estimados pela Companhia.
- 7.17.** Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.
- 7.18.** O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- 7.19.** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 7.20.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 7.21.** No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.gov.br/compras>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.
- 7.22.** É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema Compras Governamentais, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” (quando for o caso), sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.gov.br/compras>.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Modo de disputa adotado nesta licitação:
- 8.9.1. Aberto:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (Tempo fixo: 10 minutos / Prorrogações automáticas: 2 minutos).
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.** Quando houver desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) e caso persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

8.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de MENOR PREÇO GLOBAL serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 55, incisos de I a IV, da Lei nº 13.303/16**, assegurando-se a preferência, sucessivamente:

Art. 55. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

IV - sorteio.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e termo de referência, **conforme a solicitação do (a) pregoeiro (a) no ato da sessão**.

8.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação via chat, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

8.28. Em se tratando de obras/serviços de engenharia, o prazo estabelecido no item **8.26** poderá ser diferenciado e definido pelo responsável pela condução do certame, observando, ainda, o disposto no item **8.27** acima.

8.29. A COSANPA não aceitará cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O (A) Pregoeiro (a) decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos, e divulgará o resultado do julgamento das propostas.

9.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor global, o (a) mesmo (a) anunciará o licitante vencedor.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.4. Não serão aceitos preços superiores ao estabelecido pela administração

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



9.8. O prazo estabelecido **poderá** ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) **por solicitação via chat**, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar para a proposta à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016**.

9.14. Conforme o art. 11, § 2º da Lei Estadual 8.417/2016, na hipótese de uma mesma licitante vencer tanto a Cota Reservada (quando houver) quanto a Cota Principal relativa ao mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pela menor proposta válida.

9.15. Conforme o art. 11, § 5º da Lei Estadual 8.417/2016, nos casos de Cota Reservada (quando houver), e não tendo vencedor para ela, este deve ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal ou, em caso de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço oferecido pelo primeiro colocado da Cota Principal.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Na fase da habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 SICAF;

10.3 Portal Eletrônico do TCU;

10.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será feita diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.8 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.11 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

10.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



10.16 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.18 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.20 Habilitação jurídica:

10.20.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.20.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.20.4 No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal-SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.20.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.20.6 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.20.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.20.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.20.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.20.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.20.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.20.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.20.13 Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.21 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.21.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014;

10.21.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.21.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11;

10.21.4 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.21.6 Caso o (s) licitante (s) detentor (res) do (s) melhor (res) lance(s) seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22 Qualificação Econômico-Financeira:

10.22.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** quando não houver prazo de validade expresso;

10.22.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) A comprovação da boa situação econômico-financeira empresa será verificada por meio dos índices contábeis abaixo indicados:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00;
- **ILG:** Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00;
- **SG:** Solvência Geral igual ou superior a 1,00.

Fórmulas de Cálculo:

$$ILC = AC/PC$$

$$ILG = (AC + ARLP) / (PC + P-NC)$$

$$SG = \{AT / (PC + P-NC)\}$$

Siglas:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

P-NC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

10.22.3 As licitantes devem comprovar, ainda, **patrimônio líquido** de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta final.

10.22.4 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, devem comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, devem apresentar o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos Exercícios Sociais.

10.22.5 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura de sua empresa.

10.22.6 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.22.7 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.22.8 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.22.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.22.10 No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

10.23 Habilitação e Qualificação Técnica:

10.23.1 Considerando o interesse de que atendam aos requisitos normativos pertinentes ao objeto deste Edital, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo elencados:

a) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a.1) Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

b.1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **será comprovada por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnico operacional**, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

c.1) Constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a



existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.

10.23.2 A licitante deverá apresentar, ainda:

- a) Relação com a indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos **(modelo próprio);**

10.23.3 É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas

10.23.4 Não serão aceitas notas fiscais de fornecimento em substituição aos atestados de que trata os subitens acima, porém, essas poderão ser eventualmente solicitadas em sede de diligência, a fim de comprovar a legitimidade dos atestados apresentados, além, de outros documentos hábeis, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação etc.

10.23.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.23.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.23.8 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

10.23.10 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.23.11 As certidões que não apresentarem prazo de validade expresso serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, exceto se existente legislação específica indicativa de prazo distinto.

10.23.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.23.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.23.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.23.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

11.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis** que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, caso existam, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.gov.br/compras>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



- 11.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.3. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

14. DO CONTRATO

- 14.1. Conforme minuta do contrato no **Anexo VI** deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).
15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
15.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.11. Os usuários têm à disposição canais de comunicação específicos para denunciar irregularidades na prestação dos serviços. Para tanto, poderão utilizar:
- E-mail: denuncias@cosanpa.pa.gov.br.
- Formulário de denúncia disponível no site da COSANPA.
15.11.1. As denúncias serão analisadas e respondidas em um prazo máximo de 48 horas, assegurando que os denunciante sejam informados sobre as ações tomadas em resposta às suas reclamações.
15.12. O licitante deverá observar a política de integridade disponível no Site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.15. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.

15.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

16. FAZEM PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DO PRESENTE EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.1.2. Anexo II – Memorial descritivo;

16.1.3. Anexo III – Planilha Orçamentária;

16.1.4. Anexo IV – Composição de Custos Unitários;

16.1.5. Anexo V – Resumo Orçamentário Sintético; e

16.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato

Belém/PA, 22 de dezembro de 2025.

Claudine Sarmanho Ferreira
Coordenadora de Processos Licitatórios

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 032/2025-DO

PAE nº E-2025/3751740

OBJETO DE CONTRATAÇÃO				
<i>Prestação de serviços de engenharia sanitária, elétrica, e mecânica para operação (preventiva e corretiva). Com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, análise físico-química e bacteriológica dos efluentes e dos corpos receptores, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamento das estações de tratamento de esgoto das unidades operacionais da COSANPA na unidade de negócios do Baixo Amazonas-UNBA, Município de Santarém, no Estado do Pará.</i>				
O QUE SERÁ CONTRATADO?				
Item	Descrição	Und	Qtd	Total**
1	<i>Contratação de empresa de engenharia para Prestação dos Serviços de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação, Manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Estações de tratamento de Esgoto Sanitário da Unidade Operacional da COSANPA, as quais pertencem a Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, município de SANTARÉM, no Estado do Pará, conforme Memorial Descritivo em anexo.</i>	1	1	1
☒ Planilha quantitativa anexa.				
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*				
<i>(Justificar como foi formado o lote, indicando as razões técnicas que justificam o agrupamento ou a economia de escala que se espera obter).</i>				

A contratação por lote *sempre* deve ser *justificada* no campo acima. Se a licitação for apenas por item, a coluna e o campo devem ser excluídos.

** O valor estimado será *sigiloso*. O valor do orçamento de referência será definido em fase posterior. Caso a Administração queira conferir publicidade ao valor estimado, no campo “O orçamento estimado é sigiloso?”, deverá ser preenchida a justificativa.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO		
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	<i>Considerando que a COSANPA não dispõe de estrutura própria para manutenção, eletromecânica e conservação do sistema bem como de pessoal qualificado para o desenvolvimento da operação e manutenção dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, o que envolve a necessidade do trabalho de equipes profissionais, não havendo concurso público vigente com candidatos aptos ou em cadastro de reserva para suprir a demanda em Santarém. Nestas circunstâncias, a contratação dos serviços de terceiros é indispensável para viabilizar a execução das intervenções necessárias, com a garantia da qualidade, da segurança e da confiabilidade requerida dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das unidades operacionais da COSANPA na unidade de negócios do Baixo Amazonas-UNBA, Município de Santarém, no estado do Pará.</i>	
JUSTIFICATIVA DA MARCA		
QUAL O MOTIVO DA ESCOLHA DA MARCA?	☒ Inaplicável	
	☐ Aplicável	Justificativa: <i>(Justificar a contratação de uma marca decorrente da necessidade de padronização, dependência de outro contrato, segurança institucional ou qualidade).</i>
NATUREZA DO SERVIÇO		
CARACTERÍSTICA	☒ Comum ☐ Técnico profissional especializado	
MÃO DE OBRA	☐ Com dedicação exclusiva ☒ Sem dedicação exclusiva	
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☒ Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, 06 meses, após a sua conclusão. ☐ Não.	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão eletrônico ☐ Pregão presencial Justificativa: <i>(Indicar o motivo da realização presencial)</i> ☐ Concorrência.	
MODO DE DISPUTA	☒ Aberto ☐ Fechado ☐ Fechado/Aberto Justificativa: <i>(Indicar o motivo da escolha do modo combinado)</i>	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Melhor técnica ☐ Maior desconto. ☐ Melhor técnica e preço	

O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Sim. Justificativa: Estimular a competição, evitando propostas baseadas no valor máximo admitido. Porém, o orçamento poderá ser divulgado após a fase de lances do pregão. ☐ Não. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento não sigiloso para a contratação).
GARANTIA DA PROPOSTA	☒ Inexistente ☐ De 1% do valor estimado Justificativa: (Indicar o motivo da exigência de garantia).
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. Qual? Comprovação de escolaridade dos envolvidos no desenvolvimento das atividades operacionais Por quê? Para maior eficiência no desenvolvimento dos trabalhos. ☐ Não.
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das Informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual. Justificativa: ☒ Registro na entidade profissional competente. Justificativa: Necessário a comprovação de escolaridade e registro no órgão de classe, para maior eficiência e responsabilidade das atividades relacionadas ao objeto da licitação. ☒ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos Justificativa: A empresa deverá dispor de profissionais e a infraestrutura própria necessária a execução dos serviços contratados. ☒ Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso. Justificativa: Os profissionais vinculados deverão apresentar as respectivas ART nos seus conselhos de classe correspondentes.

	☐ Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	☐ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ?	☐ Sim ☒ Não.	Especificar: (Indicar o critério).
	☒ Sim.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços até 03 dias antes a realização do Pregão Eletrônico, no horário de 08h00m às 12h00m, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão em Santarém-Pa. Através dos contatos Eng.º Jamisson Leal Telefone (93) 99244-5382 e-mail: jamisson.leal@cosanpa.pa.gov.br Eng.ª Júlia Carvalho Telefone (93) 99954-5481 e-mail: julia.carvalho@cosanpa.pa.gov.br Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração espontânea e em papel timbrado, nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho, renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	☐ Não.	

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto,
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

- f) Credenciar junto à CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.

FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado no endereço Av. Cuiabá s/n esquina com a Olavo Bilac – Esperança, Santarém Pará CEP:68040-665), no horário de 08h00m às 12h00m .

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

PRAZO DO CONTRATO	☒ 06 meses. ☐ Outro (especificar)
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária. Onde? Conta corrente da contratada Qual o prazo? Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

PROVA DA REGULARIDADE FISCAL	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa: <i>(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa em caso de grande vulto ou envolvendo complexidade técnica e riscos financeiros elevados, não podendo ser superior a 10%).</i> Justificativa: <i>(A não exigência de garantia deve ser justificada).</i>

Belém (PA), 18 de dezembro de 2025.

FLÁVIA DA SILVA FARIAS

DRT nº 04917-4

Gestora

Unidade de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto (USTE)

ANEXO II



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

1. OBJETO

A presente licitação tem como Objeto Contratação de empresa de engenharia para Prestação dos Serviços de Engenharia Sanitária, Elétrica e Mecânica para Operação, Manutenção (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, controle de qualidade, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamentos das Estações de tratamento de Esgoto Sanitário da Unidade Operacional da COSANPA, as quais pertencem a **Unidade de Negócios do Baixo Amazonas – UNBA, Município de SANTARÉM**, no Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

Os serviços desta licitação serão executados sob regime de Empreitada por Preço Unitário, Modo de Disputa Aberto. O Objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Termo de Referência.

A COSANPA, nas suas instalações localizadas em Santarém-PA utiliza vários sistemas, máquinas e equipamentos que exigem conhecimentos técnicos profissionais, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações elétricas, hidráulicas, e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir adequadas condições de funcionalidade, segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional, visando a execução das atividades de manutenção – preventiva e corretiva - de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

Considerando que a Companhia não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos, não havendo concurso público vigente com candidatos aptos ou em cadastro de reserva para suprir a demanda em Santarém.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

Cumprir destacar, que vistas ao perfeito funcionamento e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa, que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios de tempo e dinheiro, garantindo a perfeita operacionalização dos serviços no sistema, instalação e equipamento da Unidade Operacional da COSANPA no Município de Santarém, no Estado do Pará.

Na prestação dos serviços indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.

A Contratada deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar suas atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos da Lei 13.303, art. 43, **contarão com cláusula que estabeleça a possibilidade de alteração, por acordo entre as partes**, nos seguintes casos:

- I quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

O prazo total para execução do Objeto será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

O Prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVODiretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

Na ocasião, a CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico e financeiro da obra/serviço;

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- As atividades profissionais envolvidas no escopo global da prestação dos serviços contratados da COSANPA que englobam os seguintes aspectos gerais de ações :
- Seleção e treinamento das equipes próprias da contratada para operação e manutenção;
- Planejamento e gerenciamento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade, limpeza e conservação com base em rotinas preestabelecidas e formalmente aprovadas pela COSANPA;
- Elaboração e apresentação dos relatórios gerenciais diários, semanais e mensais sobre as atividades desenvolvidas e a situação atualizada da operação, manutenção, controle de qualidade, limpeza e conservação dos sistemas da COSANPA abrangidos no contrato;
- Registro diário de ocorrências de operação e manutenção, a disposição permanente e com livre acesso para o pessoal credenciado pela COSANPA.

3.1. OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO:

Realizar os procedimentos operacionais para o adequado funcionamento das estações de tratamento de esgoto, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Verificação e anotação dos níveis nos reservatórios, bem como nos poços de sucção das bombas, realizando o controle necessário;
 - b) Verificação da situação (abertura ou fechamento) e acionamento (abertura ou fechamento ou controle) das válvulas borboleta e/ou registros de gaveta ou de esfera existentes;
 - c) Verificação das condições para partida ou situação de funcionamento dos conjuntos motor-bomba: sentido de rotação do eixo, tensão e corrente elétrica nas fases
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVODiretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- individuais, gotejamento no engaxetamento, vibrações, ruídos e temperatura dos componentes em serviço. Realizar todos os procedimentos para iniciar ou paralisar a operação dos equipamentos;
- d) Realizar os procedimentos adequados para preparação (conforme seja necessário) e aplicação de produtos químicos destinados aos processos de tratamento de esgoto, cumprindo as instruções técnicas para segurança pessoal e de terceiros;
 - e) Realizar os procedimentos ordenados para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de esgoto, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
 - f) Realizar os testes estabelecidos nos protocolos do controle de qualidade físico-químicas e bacteriológicas;
 - g) Atender as determinações dos encarregados da operação e da manutenção dos sistemas, cumprindo as programações de rotina e/ou ordens de serviço específicas, observando também as instruções, procedimentos e/ou restrições técnicas correlacionadas a cada etapa dos processos operacionais, a situação existente ou componente do sistema;
 - h) A operação do sistema buscará manter adequadamente a qualidade, sempre em conformidade com os parâmetros determinados pela COSANPA. Quando ocorrer alguma não conformidade, a situação deverá ser imediatamente registrada e relatada para as devidas providências;
 - i) Efetuar limpezas periódicas nos locais, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações tratamento de esgoto operacional da COSANPA;
 - j) Controlar o consumo e estoque de produtos químicos e de outros insumos operacionais;
 - k) Registrar adequadamente e relatar todas as ocorrências extraordinárias aos responsáveis pela operação e manutenção dos sistemas, incluindo as eventuais anormalidades e/ou demais situações ou fatos relevantes;
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVODiretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- l) Zelar pela segurança do trabalho, pela limpeza e conservação, pela manutenção e pelo melhor desempenho dos sistemas e seus componentes, relatando todas as dificuldades e/ou necessidades observadas;

3.2. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PRÓPRIAS E INSTALAÇÕES PREDIAIS:

Realizar os procedimentos de limpeza e conservação das áreas próprias (internas e externas) e das instalações prediais das estações operacionais da COSANPA, conforme pertinente em cada local, incluindo:

- a) Roçagem e capinação manuais;
 - b) Podagem e/ou supressão de árvores de pequeno porte (até 05 metros de altura);
 - c) Remoção dos resultados das roçagens, capinações, podagens e/ou supressões vegetais;
 - d) Remoção de resíduos decorrentes das atividades de limpeza, manutenção e operação dos sistemas;
 - e) Pintura anual de muros, paredes (internas e externas), portões e portas, com materiais fornecidos pela COSANPA;
 - f) Limpeza e conservação das áreas internas de circulação de veículos e/ou pedestres;
 - g) Limpeza e conservação das edificações internas das estações operacionais;
 - h) Efetuar limpezas periódicas nos locais, poços de sucção, aeradores, floculadores, decantadores e filtros das estações de tratamento de esgoto operacionais da COSANPA;
 - i) Zelar pela segurança e bem-estar ambiental nos locais de trabalho abrangidos, para o melhor desempenho da operação e manutenção das estações de tratamento de esgoto Cosanpa;
 - j) Manutenção e Pintura predial: internas e externas nos locais da Estação de Tratamento de Esgoto. (Escritório, portaria etc.)
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVODiretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

3.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO AO TEMPO, AÉREA, BLINDADA COBERTA E EM CABINE DE ALVENARIA:

- a) Inspeções periódicas para verificar a eventual ocorrência de pontos quentes, centelhamentos, corrosão, umidade e eventual vazamento de corrente elétrica, situação das conexões elétricas, buchas de passagem e barramentos, isoladores de pedestal, chaves seccionadoras e disjuntores, transformador de potencial, transformador de corrente, relés de proteção e componentes dos serviços auxiliares;
- b) Inspecionar os transformadores de alta e média tensão, verificar as buchas de AT/ BT, muflas (terminações) dos cabos condutores e conexões, sílica-gel, indicadores de nível de óleo isolante, termômetros, relés de gás, válvulas de alívio, comutadores, incluindo o estado de conservação dos tanques de óleo isolante (principal e de expansão), radiadores, válvulas e demais acessórios;
- c) Inspecionar os bancos de capacitores, incluindo as células capacitivas, os isoladores, dispositivos de manobra e proteção elétrica, aterramento e conexões elétricas;
- d) Manter em pleno funcionamento as luminárias das salas das subestações e luminárias de emergência;
- e) Inspecionar os retificadores de corrente contínua e os bancos de baterias acumuladoras para os serviços elétricos auxiliares;
- f) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

3.4. MANUTENÇÕES CORRETIVAS EM SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO COM INSTALAÇÃO AO TEMPO, AÉREA, BLINDADA COBERTA E EM CABINE DE ALVENARIA:**3.4.1. Manutenção corretiva não programada**

- a) Efetuar serviços emergenciais em que a subestação esteja inabilitada devido a fusível queimado, problema no transformador, disjuntor aberto, isolador, muflas, retirada de
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

árvore e podagem na linha de média tensão, cabo condutor seccionado e/ou outras consequências decorrentes;

- b) Substituição de transformadores, cruzetas de estruturas em postes, disjuntores, chaves seccionadoras unipolares ou tripolares, fusíveis e/ou elos-fusíveis, para-raios, capacitores, isoladores, condutores de energia ou de aterramento;
- c) Eliminar curto-circuito, corrigir más conexões e normalizar o aterramento;
- d) Reativar ou substituir retificadores de corrente contínua e/ou bancos de baterias.
- e) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

3.4.2. Manutenção corretiva programada

- a) Limpeza e reaperto geral nas conexões elétricas, revisão geral dos isoladores, barramentos, chaves seccionadoras, disjuntores e cabine da subestação, armários e/ou gavetas de painéis elétricos, cubículos, retificador de corrente contínua, baterias e chaparia em geral;
 - b) Substituição de componentes danificados: cabos elétricos, muflas, terminais, conectores, isoladores, transformadores, cruzetas, chaves fusíveis e chaves faca, chaves seccionadora tripolar, sílica-gel, etc.;
 - c) Lubrificação das chaves seccionadoras, disjuntores e testes de acionamento;
 - d) Simulação de sobrecorrente instantânea, sobrecarga e corrente de curto-circuito para teste dos relés de proteção;
 - e) Testar e manter as resistências de aquecimento dos painéis blindados em pleno funcionamento e substituir lâmpadas de sinalização;
 - f) Solucionar problemas de acionamento elétrico na posição local e remoto dos disjuntores e contadores a vácuo dos painéis de acionamento;
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- g) Executar teste de funcionamento nos retificadores de corrente continua com ajuste de corrente de limitação e flutuação, assim como na limpeza geral das placas, módulos e gabinete;
- h) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

3.4.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

3.4.3.1. Manutenção Preventiva

- a) Inspecionar periodicamente os conjuntos motor-bombas quanto ao desempenho de pressão e vazão, vibração, ruído dos rolamentos, alinhamento e nivelamento entre eixos, condições do acoplamento motor-bomba, lubrificação geral, engaxetamento da bomba, conferir a tensão e corrente do motor, inspecionar e normalizar o aterramento dos motores;
 - b) Inspecionar o painel de acionamento do motor, verificar a existência de ponto quente, conferir se os fusíveis NH ou HH estão de acordo com a potência do motor; se o painel for do tipo partida com autotransformador, verificar se o relé de sobrecarga está de acordo com a potência do motor e no ajuste de corrente, se há relé falta de fase devidamente habilitado, se a compensação de partida está ocorrendo normalmente e se o capacitor trifásico (correção de fator de potência) está em operação normal. Verificar a funcionalidade de todos os componentes de proteção, medição, segurança e aterramento;
 - c) Painel de acionamento por soft-starter: verificar se a corrente da soft-starter é compatível com a potência do motor; verificar os ajustes da parametrização e se todas as proteções estão ativas, principalmente a de sequência de fase; verificar se os fusíveis de proteção estão de acordo com as potências da soft-starter e do motor; verificar se o capacitor trifásico está atuante; verificar se existe algum ponto quente e a condição do aterramento, fazendo as correções porventura necessárias;
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- d) Inspecionar os acionamentos mecânicos e elétricos (manual e remoto) das válvulas borboleta e das válvulas de acionamento das comportas;
- e) Acompanhar e executar o cronograma de lubrificação dos motores, das bombas, dos atuadores e dos mecanismos redutores das válvulas;
- f) Manter as luminárias das salas de bombas sempre em correto funcionamento;
- g) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

3.4.3.2. Manutenção corretiva

3.4.3.2.1. Manutenção corretiva não programada

- a) Efetuar os serviços emergenciais nas situações de motor queimado, bomba danificada, necessidade de substituição dos rolamentos do motor ou da bomba, substituição de luvas de acoplamento entre motor e bomba e/ou elemento elástico, engaxetamento de bomba, desmontagem para conserto e engaxetamento de registro gaveta, desmontagem para reparos em bombas centrífugas, redutor de acionamento das válvulas e/ou de outros equipamentos que estejam interferindo no funcionamento da estação elevatória de Esgoto;
- b) Eliminar eventuais problemas nos painéis elétricos de acionamento dos conjuntos motor-bomba;
- c) Corrigir eventuais problemas nos condutores elétricos e/ou componentes dos circuitos de acionamento dos motores;
- d) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

3.4.3.2.2. Manutenção corretiva programada

- a) Substituição de motores, bombas centrífugas e acoplamentos, registro gaveta e válvulas;
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- b) Substituição de rolamentos de motores e/ou bombas;
- c) Engaxetamento de bombas e registros de gaveta;
- d) Desmontagem e montagem de bomba centrífuga para diagnosticar e corrigir defeitos;
- e) Recuperação dos redutores e/ou atuadores de acionamento elétrico e/ou manual de válvulas borboleta e comportas;
- f) Substituição ou reparo de painéis de acionamentos de motores;
- g) Revisão geral nos painéis de acionamento de motores para identificação e solução de defeito;
- h) Substituição e/ou recuperação da isolação de cabos elétricos de energização de baixa e média tensão com substituição de muflas nas terminações e/ou emendas intermediária;
- i) Reaperto geral nas conexões dos painéis de acionamento de motores, caixa de ligação de motores e eliminação de ponto quente e substituição do capacitor trifásico CFP;
- j) Realizar os serviços de manutenção necessários para restabelecer a operação normal dos equipamentos e instalações da COSANPA.

4. CONTROLE DE QUALIDADE NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

- a) Monitorar e realizar os procedimentos técnicos para cada etapa (ou fase) dos processos de tratamento de esgoto, observando os ajustes dinâmicos porventura requeridos para aprimorar os resultados desejados para cada parâmetro estabelecido no controle de qualidade associado;
 - b) Realizar os procedimentos padronizados para coleta das amostras em cada etapa dos processos de tratamento de esgoto.
 - c) A empresa contratada e seus empregados ou colaboradores deverão manter o completo sigilo das informações técnicas dos sistemas da COSANPA, não podendo
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

copiar ou divulgar qualquer informação (mesmo que parcial) para terceiros nem ao público externo.

5. JORNADA DE TRABALHO

As jornadas e condições gerais de trabalho estarão sob gerenciamento interno da própria contratada, respeitando toda a legislação trabalhista brasileira vigente e resguardando o pleno e eficaz desenvolvimento das atividades contratadas para operação, manutenção, controle de qualidade e conservação dos sistemas de tratamento dos esgotos da COSANPA.

5.1. Serviços de Operação das Estações

A jornada de trabalho para os serviços contratados de operação será cumprida em escala de 12 horas de serviço por 36 horas de descanso, a ser desenvolvida por 04 (quatro) equipes formadas por duplas de trabalhadores contratados (uma equipe por turno de trabalho), com revezamento de turnos previstas nos períodos horários das 07:00 às 19:00 horas e das 19:00 às 07:00 horas, garantindo a cobertura diuturna e ininterrupta no decorrer do período de vigência do contrato, incluindo sábados, domingos, feriados (todos) e outros dias sem expediente normal na empresa contratante (COSANPA).

5.2. Serviços de Manutenção das Estações

A jornada de trabalho para os serviços contratados de manutenção será cumprida por uma equipe formada por trabalhadores com formação técnica profissional de nível médio, a ser desenvolvida normalmente nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários, conforme a natureza e complexidade das intervenções, mediante prévia autorização formal da COSANPA. As programações com interrupção deverão ser informadas à COSANPA com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas ou dois dias

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

de antecedência, exceto nas emergências, quando a comunicação poderá ser o quanto antes possível, conforme cada situação exigir.

5.3. Serviços de Administração, Controle de Qualidade, Limpeza e Conservação das Instalações da COSANPA

Os trabalhadores da empresa contratada que estiverem incumbidos das atividades de apoio administrativo, controle de qualidade, limpeza, conservação e de outros serviços correlatos, poderão trabalhar normalmente nos dias úteis e nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Caso necessário, poderão ser programados serviços eventuais em dias e/ou horários extraordinários, mediante prévia comunicação e autorização formal da COSANPA.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

- 6.1. Os trabalhadores contratados para realizar a função de operadores deverão apresentar experiência em acionamento e controle operacional de bombas centrífugas, bombas dosadoras, bombas de drenagem, válvulas borboleta, registros de gaveta, válvulas de retenção, comportas, adufas; ter capacidade para trabalhar com tubulações de aço ou ferro fundido; para operação, floculadores, decantadores, filtros e sistemas de preparação e aplicação de soluções de produtos químicos para tratamento esgoto.
 - 6.2. **O Técnico industrial - Eletricidade** deverá ter formação técnica em eletricidade em instituições e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC. Deverá ter amplo conhecimento e experiência comprovada em planejamento, supervisão e efetiva implantação da manutenção de instalações elétricas industriais em alta e baixa tensão, incluindo redes aéreas de distribuição de energia, subestações elétricas, transformadores de distribuição, autotransformadores de partida, disjuntores GVO ou PVO e/ou a vácuo, painéis de comando de motores trifásicos de baixa e média tensão, acionamento por chave soft-starter e inversor de frequência, bancos de capacitores, equipamentos para proteção elétrica, aterramento, SPDA, rebobinagem de motores, controle de nível em reservatórios e comandos elétricos industriais.
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

- 6.3. **O Técnico Industrial-Mecânica** deverá ter formação técnica em mecânica em instituições e/ou escola profissionalizante devidamente autorizada pelo MEC. Deverá ter domínio em medidas centésimas e uso de instrumentos de mecânica, paquímetro, relógio comparador, compasso, micro medidor, alinhador de eixo, calibre de rosca e medidas de chaves. Será necessário amplo conhecimento em manutenção mecânica preventiva e corretiva de bombas centrífugas, tubulações hidráulicas, motores elétricos, válvulas do tipo borboleta, registros gaveta. Também deverá ter capacidade técnica para interpretação de desenhos e projetos mecânicos e/ou hidráulicos, curvas de desempenho de bombas centrífugas, dimensionamento de materiais e peças, especificação de rolamentos, parafusos e porcas, borracha para juntas e papéis de vedação.
- 6.4. **O Engenheiro Sanitarista** deverá ter formação superior em engenharia sanitária em instituições de nível superior devidamente autorizada pelo MEC.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE:

Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

Os atestados exigidos referem-se às parcelas de maior relevância técnica e que os quantitativos mínimos não excedem 50% do objeto licitado, conforme tabela 01 a seguir.

7.2. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO (A) LICITANTE DEVERÁ SER COMPROVADA DA SEGUINTE MANEIRA:

- a) **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico
-

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVODiretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **será comprovada por meio da apresentação de atestado (s)** de capacidade técnico operacional, da região onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- b) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** constante de Atestado (s) devidamente registrados no **CREA e respectivas CAT'S**, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução dos serviços, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto.
- c) É vedada** a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que **desqualificará todas as LICITANTES envolvidas**

Tabela 01 - Quantitativos mínimos para comprovação técnica:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total Licitada	Quantidade Mínima a ser comprovada
1	INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL (06 meses)			
1.1	MÃO DE OBRA			
1.1.3	Técnico industrial eletricitista industrial com encargos complementares	h	1.320	647
1.1.4	Técnico industrial mecânico de equipamentos pesados com encargos complementares	h	1.320	647
1.1.5	Engenheiro sanitariaista com encargos complementares	h	1.320	647

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Diretoria de Operações – TR nº DO/032/2025

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

A fiscalização da execução contratual será designada formalmente, através de Portaria específica do Presidente da COSANPA, determinando os nomes do Gestor/Fiscal e do Fiscal que ficarão incumbidos do acompanhamento de todas as etapas da prestação dos serviços contratados, incluindo a elaboração dos boletins mensais de medição e a exigência da comprovação da regularidade das documentações tributárias, trabalhistas e sociais (FGTS e INSS) da empresa contratada e seus trabalhadores.

Belém, 18 de dezembro de 2025.

FLÁVIA DA SILVA FARIAS

DRT nº 04917-4

Gestora

Unidade de Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto (USTE)

ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:	1 / 2
CNPJ:	04.945.341/0001-90					DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS	
						HORISTA:	118,23%
						MENSALISTA:	71,76%
						BDI	
UNIBA - SANTARÉM					SINO173	BDI GERAL:	26,36%
BANCOS:					SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025		
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL (06 meses)				
1.1			MÃO DE OBRA				
1.1.1	SINAPI	88297	Operador de maquinas e equip. com encargos complementares (15 operadores)	19.800,00	h		
1.1.2	SINAPI	88252	Auxiliar de servicos gerais com encargos complementares (2 auxiliares)	2.640,00	h		
1.1.3	SINAPI	88265	Téc industrial eletricitista industrial com encargos complementares	1.320,00	h		
1.1.4	SINAPI	88275	Téc industrialmecanico de equipamentos pesados com encargos complementares	1.320,00	h		
1.1.5	SINAPI	90777	Engenheiro sanitaria com encargos complementares	1.320,00	h		
1.1.6	SINAPI	90772	Auxiliar de escritorio com encargos complementares	1.320,00	h		
1.2			LOGISTICA				
1.2.1	PRÓPRIA	901328	Veiculo popular tipo kombi com motorista	6,00	mes		
1.2.2	SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104 cv, 2 portas - chp diurno. af_11/2015	1.320,00	chp		
2			MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ETE				
2.1	PRÓPRIA	900849	Material hidraulico	6,00	mes		
2.2	PRÓPRIA	900850	Materiais eletricos para manutencao de ete	6,00	mes		
3			PLANTAO DE APOIO OPERACIONAL				
3.1	PRÓPRIA	900840	Plantao aos sabados (8h acrescidos de 50%) + veiculo com motorista (4,33 d/mês)	25,98	dia/m		
3.2	PRÓPRIA	900841	Plantao aos domingos (8h acrescidos de 100%) + veiculo com motorista(4,33 d/mês)	25,98	dia/m		
3.3	PRÓPRIA	900841	Plantao aos feriados(8h acrescidos 100%) + veiculo com motorista (1,75 d/mês)	10,50	dia/m		
4			MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA				
4.1	PRÓPRIA	901329	Servicos de manutencao predial (2.500m²/mês por três meses)	7.500,00	m2		
5			SERVIÇOS ESPECIAIS				
5.4			LIMPEZA DE RESERVATORIOS				
5.4.1	SEOP	270220	Limpeza geral	450,00	m2		
5.4.2	PRÓPRIA	900550	Transporte de material - bota-fora, d.m.t - 10,00 km	21,00	m3		
6			ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS				
6.1			ESGOTO AFLUENTE IN NATURA				
6.1.1	COTAÇÃO	900599	Análise cor (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.2	COTAÇÃO	900607	Análise de turbidez (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.3	COTAÇÃO	900586	Análise dco (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.4	COTAÇÃO	900587	Análise dco (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.5	COTAÇÃO	900594	Análise de alcalinidade (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.6	COTAÇÃO	900591	Análise ph (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.7	COTAÇÃO	900592	Análise oleos e graxas (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.8	COTAÇÃO	900597	Análise p total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.9	COTAÇÃO	900600	Análise de nitrogenio amoniacal (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.10	COTAÇÃO	900601	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.11	COTAÇÃO	900602	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.12	COTAÇÃO	900598	Análise oxigenio dissolvido (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.13	COTAÇÃO	900608	Análise de solidos totais dissolvidos (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.14	COTAÇÃO	900609	Análise de solidos em suspensao totais (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.15	COTAÇÃO	900610	Análise de solo sedimentaveis (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.16	COTAÇÃO	900611	Análise de condutividade eletrica (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.17	COTAÇÃO	900595	Análise temperatura (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.18	COTAÇÃO	900612	Análise de escherichia coli ufc / 100 ml (2 análises por mês)	12,00	un		
6.1.19	COTAÇÃO	900606	Análise de coliforme total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2			ESGOTO EFLUENTE TRATADO				
6.2.1	COTAÇÃO	900599	Análise cor (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.2	COTAÇÃO	900607	Análise de turbidez (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.3	COTAÇÃO	900586	Análise dco (2 analises por mes)	12,00	un		
6.2.4	COTAÇÃO	900587	Análise dco (2 analises por mes)	12,00	un		
6.2.5	COTAÇÃO	900594	Análise de alcalinidade (2 analises por mes)	12,00	un		
6.2.6	COTAÇÃO	900591	Análise ph (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.7	COTAÇÃO	900592	Análise oleos e graxas (2 analises por mes)	12,00	un		
6.2.8	COTAÇÃO	900597	Análise p total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.9	COTAÇÃO	900600	Análise de nitrogenio amoniacal (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.10	COTAÇÃO	900601	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.11	COTAÇÃO	900602	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.12	COTAÇÃO	900598	Análise oxigenio dissolvido (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.13	COTAÇÃO	900608	Análise de solidos totais dissolvidos (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.14	COTAÇÃO	900609	Análise de solidos em suspensao totais (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.15	COTAÇÃO	900610	Análise de solo sedimentaveis (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.16	COTAÇÃO	900611	Análise de condutividade eletrica (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.17	COTAÇÃO	900595	Análise temperatura (2 análises por mês)	12,00	un		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ		PÁGINA:	2 / 2
CNPJ:	04.945.341/0001-90		DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S		ENCARGOS SOCIAIS	
			HORISTA:	118,23%
			MENSALISTA:	71,76%
			BDI	
	UNIBA - SANTARÉM		BDI GERAL:	26,36%
	SINO173		BDI DIFER.:	24,14%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6.2.18	COTAÇÃO	900612	Análise de escherichia coli ufc / 100 ml (2 análises por mês)	12,00	un		
6.2.19	COTAÇÃO	900606	Análise de coliforme total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3			CORPO RECEPTOR - MONTANTE				
6.3.1	COTAÇÃO	900599	Análise cor (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.2	COTAÇÃO	900607	Análise de turbidez (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.3	COTAÇÃO	900586	Análise dco (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.4	COTAÇÃO	900587	Análise dbp (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.5	COTAÇÃO	900594	Análise de alcalinidade (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.6	COTAÇÃO	900591	Análise ph (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.7	COTAÇÃO	900592	Análise óleos e graxas (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.8	COTAÇÃO	900597	Análise p total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.9	COTAÇÃO	900600	Análise de nitrogênio amoniacal (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.10	COTAÇÃO	900601	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.11	COTAÇÃO	900602	Análise de nitrito (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.12	COTAÇÃO	900598	Análise oxigênio dissolvido (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.13	COTAÇÃO	900608	Análise de sólidos totais dissolvidos (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.14	COTAÇÃO	900609	Análise de sólidos em suspensão totais (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.15	COTAÇÃO	900610	Análise de solo sedimentáveis (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.16	COTAÇÃO	900611	Análise de condutividade elétrica (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.17	COTAÇÃO	900595	Análise temperatura (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.18	COTAÇÃO	900612	Análise de escherichia coli ufc / 100 ml (2 análises por mês)	12,00	un		
6.3.19	COTAÇÃO	900606	Análise de coliforme total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4			CORPO RECEPTOR - PONTO DE LANÇAMENTO				
6.4.1	COTAÇÃO	900599	Análise cor (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.2	COTAÇÃO	900607	Análise de turbidez (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.3	COTAÇÃO	900586	Análise dco (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.4	COTAÇÃO	900587	Análise dbp (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.5	COTAÇÃO	900594	Análise de alcalinidade (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.6	COTAÇÃO	900591	Análise ph (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.7	COTAÇÃO	900592	Análise óleos e graxas (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.8	COTAÇÃO	900597	Análise p total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.9	COTAÇÃO	900600	Análise de nitrogênio amoniacal (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.10	COTAÇÃO	900601	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.11	COTAÇÃO	900602	Análise de nitrito (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.12	COTAÇÃO	900598	Análise oxigênio dissolvido (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.13	COTAÇÃO	900608	Análise de sólidos totais dissolvidos (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.14	COTAÇÃO	900609	Análise de sólidos em suspensão totais (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.15	COTAÇÃO	900610	Análise de solo sedimentáveis (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.16	COTAÇÃO	900611	Análise de condutividade elétrica (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.17	COTAÇÃO	900595	Análise temperatura (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.18	COTAÇÃO	900612	Análise de escherichia coli ufc / 100 ml (2 análises por mês)	12,00	un		
6.4.19	COTAÇÃO	900606	Análise de coliforme total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5			CORPO RECEPTOR - JUSANTE				
6.5.1	COTAÇÃO	900599	Análise cor (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.2	COTAÇÃO	900607	Análise de turbidez (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.3	COTAÇÃO	900586	Análise dco (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.4	COTAÇÃO	900587	Análise dbp (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.5	COTAÇÃO	900594	Análise de alcalinidade (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.6	COTAÇÃO	900591	Análise ph (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.7	COTAÇÃO	900592	Análise óleos e graxas (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.8	COTAÇÃO	900597	Análise p total (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.9	COTAÇÃO	900600	Análise de nitrogênio amoniacal (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.10	COTAÇÃO	900601	Análise de nitrato (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.11	COTAÇÃO	900602	Análise de nitrito (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.12	COTAÇÃO	900598	Análise oxigênio dissolvido (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.13	COTAÇÃO	900608	Análise de sólidos totais dissolvidos (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.14	COTAÇÃO	900609	Análise de sólidos em suspensão totais (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.15	COTAÇÃO	900610	Análise de solo sedimentáveis (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.16	COTAÇÃO	900611	Análise de condutividade elétrica (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.17	COTAÇÃO	900595	Análise temperatura (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.18	COTAÇÃO	900612	Análise de escherichia coli ufc / 100 ml (2 análises por mês)	12,00	un		
6.5.19	COTAÇÃO	900606	Análise de coliforme total (2 análises por mês)	12,00	un		
TOTAL GERAL							

ANEXO IV - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:	1 / 12
CNPJ:	04.945.341/0001-90					DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS	
						HORISTA:	118,23%
						MENSALISTA:	71,76%
						BDI	
UNIBA - SANTARÉM		SIN0173				BDI GERAL:	26,36%
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025				BDI DIFER.:	24,14%
1.1.1	SINAPI	88297	Operador de maquinas e equip. com encargos complementares (15 operadores)			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95360	CURSO DE CAPACITACAO PARA OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88297/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.1.2	SINAPI	88252	Auxiliar de servicos gerais com encargos complementares (2 auxiliares)			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95321	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88252/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.1.3	SINAPI	88265	Téc industrial eletricista industrial com encargos complementares			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2439	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95333	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA INDUSTRIAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88265/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.1.4	SINAPI	88275	Téc industrialmecanico de equipamentos pesados com encargos complementares			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95342	CURSO DE CAPACITACAO PARA MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88275/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.1.5	SINAPI	90777	Engenheiro sanitaria com encargos complementares			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	90777/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.1.6	SINAPI	90772	Auxiliar de escritorio com encargos complementares			h	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95398	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE ESCRITORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	90772/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.2.1	PRÓPRIA	901328	Veiculo popular tipo kombi com motorista			mes	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Equipamento	SEINFRA	10786	VEICULO UTILITARIO KOMBI (CHP)	H	77,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
1.2.2	SINAPI	92145	Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, cambio manual, potencia 101/104 cv, 2 portas - chp diurno. af_11/2015			chp	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Composição Auxiliar	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACAO. AF_11/2015	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015	H	1,0000000		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:		2 / 12		
CNPJ:		04.945.341/0001-90					DATA:		10/12/2025		
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS					
						HORISTA:		118,23%			
						MENSALISTA:		71,76%			
						BDI					
UNIBA - SANTARÉM					SIN0173		BDI GERAL:		26,36%		
					BDI DIFER.: 24,14%						
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025									
Composição Auxiliar	SINAPI	92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENCAO. AF_11/2015				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_11/2015				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
2.1	PRÓPRIA	900849	Material hidraulico						mes		
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SEOP	H00363	ADAPTADOR CURTO PVC SR - 110MM X 4" (LH)				UN	6,0000000			
Material	SEOP	E00034	ARRUELA DE 1/2"				UN	100,0000000			
Material	SEINFRA	I0882	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 110MM				UN	6,0000000			
Material	SEINFRA	I0889	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 75MM				UN	6,0000000			
Material	SEINFRA	I8720	VALVULA BORBOLETA WAFER DN 100				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	4339	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"				UN	100,0000000			
Material	SINAPI	11673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	11676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	9908	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				UN	6,0000000			
Material	SINAPI	9909	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				UN	6,0000000			
Material	ORSE	93	ADAPTADOR CURTO, PVC RIGIDO SOLDAVEL, C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO, D= 85MM X 3"				UN	6,0000000			
Material	MERCADO		VALVULA BORBOLETA WAFER DN 85 3"				UN	6,0000000			
Material	MERCADO		BARRA ROSQUEADA 3M 1/2"				UN	5,0000000			
Material	MERCADO		SELO MECANICO 1/2				UN	2,0000000			
Material	MERCADO		SELO MECANICO 3/4				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		OLEO CAPELA				L	10,0000000			
Equipamento	MERCADO		BOMBA SUBMERSIVEL FLYHT NP 3153MT 3~435 (15CV) 220				UN	0,1668000			
Equipamento	MERCADO		BOMBA SUBMERSIVEL KBS/KRT K1500 (1,5CV) 220V				UN	0,1668000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
2.2	PRÓPRIA	900850	Materiais eletricos para manutencao de ete						mes		
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SEOP	E00394	BOCAL DE LOUCA E-27				UN	6,0000000			
Material	SEOP	E00009	CABO DE COBRE 1,5MM2 - 750V				M	20,0000000			
Material	SEOP	E00008	CABO DE COBRE 2,5MM2 -750V				M	20,0000000			
Material	SEOP	E00007	CABO DE COBRE 4.0 MM2 - 750V				M	20,0000000			
Material	SINAPI	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15" KV				UN	20,0000000			
Material	SINAPI	3405	ISOLADOR DE PORCELANA SUSPENSO, DISCO TIPO GARFO OLHAL, DIAMETRO DE 152 MM, PARA TENSAO DE *15" KV				UN	20,0000000			
Material	SINAPI	37409	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 2/0 AWG				KG	12,0000000			
Material	SINAPI	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)				UN	40,0000000			
Material	ORSE	10618	CONECTOR PERFURACAO LAMINA DENTADA EM ALUMINIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLASTICO POLIMERICO - COM UM PARAFUSO EM ACO ZINCADO OU LIGA DE ALUMINIO - PARA CABO ISOLADO 35-120/10-35MM				UN	6,0000000			
Material	ORSE	13819	ELETRODO DE NIVEL PENDULO				UN	6,0000000			
Material	MERCADO		RELE DE NIVEL TRON 220V REL 01 MC				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		RELE DE NIVEL TRON F FASE COM OU SEM NEUTO FNS-220MM 220V				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		CONTATOR WEG CWM9-10-30				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		CONTATOR WEG CWM40-11-30				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		RELE DE SOBRECARGA WEG RW27-1D3-U008 (5,6 A 8A)				UN	4,0000000			
Material	MERCADO		RELE DE SOBRECARGA WEG RW27-1D3-U050 (32A - 50A)				UN	4,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
3.1	PRÓPRIA	900840	Plantao aos sabados (8h acrescidos de 50%) + veiculo com motorista (4,33 d/mês)						dia/m		
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM				L	53,5107318			
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS				UN	0,0009488			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ						PÁGINA:		3 / 12	
CNPJ:		04.945.341/0001-90						DATA:		10/12/2025	
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S						ENCARGOS SOCIAIS				
							HORISTA:		118,23%		
							MENSALISTA:		71,76%		
							BDI				
	UNIBA - SANTARÉM						SIN0173		BDI GERAL:		26,36%
								BDI DIFER.:		24,14%	
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025									
Composição Auxiliar		SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	12,0000000			
Composição Auxiliar		SINAPI	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	12,0000000			
Composição Auxiliar		SINAPI	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	12,0000000			
Composição Auxiliar		SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	12,0000000			
Composição Auxiliar		SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	12,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:									BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
3.2	PRÓPRIA	900841	Plantao aos domingos (8h acrescidos de 100%) + veiculo com motorista(4,33 d/mês)						dia/m		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM				L	53,5107318			
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS				UN	0,0009488			
Composição Auxiliar	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEIICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:									BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
3.3	PRÓPRIA	900841	Plantao aos feriados(8h acrescidos 100%) + veiculo com motorista (1,75 d/mês)						dia/m		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM				L	53,5107318			
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS				UN	0,0009488			
Composição Auxiliar	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88265	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEIICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	16,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:									BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:									PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
4.1	PRÓPRIA	901329	Servicos de manutencao predial (2.500m²/mês por três meses)						m2		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SEOP	E00387	BARRA ROSQUEADA (3M) 1/4"				UN	0,0100000			
Material	SEOP	D00270	BLOKRET E=6CM				M2	0,0100000			
Material	SEOP	I00003	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO PARA CONCRETO E ALVENARIA				L	0,0150000			
Material	SEOP	I00001	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSA E CONCRETO				L	0,0880000			
Material	SINAPI	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				M3	0,0017857			
Material	SINAPI	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				M3	0,0029283			
Material	SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS				KG	0,0972000			
Material	SINAPI	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2				M2	0,0212219			
Material	SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32				KG	1,2780013			
Material	SINAPI	10511	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)				50KG	0,0079072			
Material	SINAPI	2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA				KW/H	0,0075232			
Material	SINAPI	3671	JUNTA PLASTICA DE DILATACAO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)				M	0,0334000			
Material	SINAPI	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA				M2	0,0225600			
Material	SINAPI	4056	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR				GL	0,0048800			
Material	SINAPI	4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO				M	0,0040000			
Material	SINAPI	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO				M	0,0050000			
Material	SINAPI	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE				M3	0,0014241			
Material	SINAPI	6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS				L	0,0064000			
Material	SINAPI	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS				L	0,0012400			
Material	SINAPI	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM				M2	0,0224480			
Material	SINAPI	7287	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS				GL	0,0224571			
Material	SINAPI	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE				L	0,0041340			
Material	SINAPI	7356	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO				L	0,0066000			
Material	SINAPI	34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO				KG	0,0048000			
Material	SINAPI	41991	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, RESERVATORIO 100 L, PRESSAO DE TRABALHO ENTRE 6.9 E 9.7 BAR. POTENCIA 2 HP. TENSÃO 110/220 V (COLETADO CAIXA)				UN	0,0000008			



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  GOVERNO DO PARÁ									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:		4 / 12
CNPJ:		04.945.341/0001-90					DATA:		10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS			
						HORISTA:		118,23%	
						MENSALISTA:		71,76%	
						BDI			
	UNIBA - SANTARÉM					SIN0173		BDI GERAL:	
							BDI DIFER.:		24,14%
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025							
Material	ORSE	10535	ALUGUEL DE ARQUIVO EM ACO			MES	0,0000007		
Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0005000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0065171		
Composição Auxiliar	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0100000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0045120		
Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0010000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0292940		
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0415520		
Composição Auxiliar	SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,0391500		
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,1420613		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
5.4.1	SEOP	270220	Limpeza geral						m2
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Composição Auxiliar	SEOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES			H	0,4000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
5.4.2	PRÓPRIA	900550	Transporte de material - bota-fora, d.m.t - 10,00 km						m3
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	60	ADAPTADOR PVC, COM REGISTRO, PARA PEAD, 20 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA			UN	2,0000000		
Material	SINAPI	65	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA			UN	1,0000000		
Material	SINAPI	119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR			UN	0,0700000		
Material	SINAPI	792	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"			UN	2,0000000		
Material	SINAPI	1412	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA			UN	1,0000000		
Material	SINAPI	3143	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)			UN	0,1000000		
Material	SINAPI	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	4,0000000		
Material	SINAPI	3906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL			UN	2,0000000		
Material	SINAPI	6031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"			UN	1,0000000		
Material	SINAPI	11718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"			UN	1,0000000		
Material	SINAPI	9813	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561)			M	4,5000000		
Material	SINAPI	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)			M	2,0000000		
Material	MERCADO		CESTA DE PROTECAO EM BARRAS DE INOX PARA BOMBA SUBMERSA			UN	2,0000000		
Material	MERCADO		CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO COM ACESSORIOS - PADRAO COSANPA			UN	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95360	CURSO DE CAPACITACAO PARA OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						H
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)			H	0,0115400		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88297/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES						H
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95321	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						H
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			H	0,0115400		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88252/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES						H



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:		5 / 12		
CNPJ:		04.945.341/0001-90					DATA:		10/12/2025		
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S						ENCARGOS SOCIAIS				
							HORISTA:		118,23%		
							MENSALISTA:		71,76%		
							BDI				
	UNIBA - SANTARÉM					SIN0173		BDI GERAL:		26,36%	
BDI DIFER.:		24,14%									
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025									
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95333	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA INDUSTRIAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	2439	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL			H	0,0429700				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88265/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95342	CURSO DE CAPACITACAO PARA MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS			H	0,0083100				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88275/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95402	CURSO DE CAPACITACAO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR			H	0,0147600				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	90777/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
Material	SINAPI	43462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000				
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:								BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:								PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95398	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE ESCRITORIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL	



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ						PÁGINA:		6 / 12	
CNPJ:		04.945.341/0001-90						DATA:		10/12/2025	
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S						ENCARGOS SOCIAIS				
							HORISTA:		118,23%		
							MENSALISTA:		71,76%		
	UNIBA - SANTARÉM						BDI				
BDI GERAL:							26,36%				
SINO173						BDI DIFER.:					
						24,14%					
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025									
Mão de Obra	SINAPI	2350	AUXILIAR DE ESCRITORIO					H	0,0050900		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	90772/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	43482	EPI - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	43458	FERRAMENTAS - FAMILIA ALMOXARIFE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	101422	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							MES	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	40990	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)					MES	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	101422/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					MES	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITACAO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA					MES	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	101422/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							MES	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
Material	SINAPI	40863	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
Material	SINAPI	40864	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
Material	SINAPI	40861	TRANSPORTE - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
Material	SINAPI	43500	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
Material	SINAPI	43476	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					MES	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	101332	CURSO DE CAPACITACAO PARA MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA							MES	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	40990	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (MENSALISTA)					MES	0,0038300		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO					H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95349	CURSO DE CAPACITACAO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88284/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	95349	CURSO DE CAPACITACAO PARA MOTORISTA DE VEICULO LEVE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO					H	0,0050900		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:				
ENCARGOS SOCIAIS:							BDI (26,36%):				
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:							PREÇO UNITÁRIO COM BDI:				
Composição Auxiliar	SINAPI	88284/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES							H	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	43488	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		
Material	SINAPI	43464	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)					H	1,0000000		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:	7 / 12
CNPJ:	04.945.341/0001-90					DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS	
						HORISTA:	118,23%
						MENSALISTA:	71,76%
						BDI	
	UNIBA - SANTARÉM					BDI GERAL:	26,36%
BANCOS:	SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025					BDI DIFER.:	24,14%
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	92140	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - DEPRECIACAO. AF_11/2015				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000480		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	92141	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - JUROS. AF_11/2015				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000148		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	92142	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_11/2015				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000060		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	92143	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MANUTENCAO. AF_11/2015				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Equipamento	SINAPI	13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	UN	0,0000600		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	92144	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - MATERIAIS NA OPERACAO. AF_11/2015				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	4222	GASOLINA COMUM	L	6,6900000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	6121	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95321	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88252/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	9,7500	
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88265	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2439	ELETRICISTA DE MANUTENCAO INDUSTRIAL	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95333	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA INDUSTRIAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88265/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88275	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4058	MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95342	CURSO DE CAPACITACAO PARA MECANICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88275/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	8,6500	
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88297	OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:	8 / 12
CNPJ:	04.945.341/0001-90					DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS	
						HORISTA:	118,23%
						MENSALISTA:	71,76%
						BDI	
UNIBA - SANTARÉM					SIN0173	BDI GERAL:	26,36%
BANCOS: SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025						BDI DIFER.:	24,14%
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4230	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95360	CURSO DE CAPACITACAO PARA OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88297/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95316	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88247/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95316	CURSO DE CAPACITACAO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,0373200		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88247/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95324	CURSO DE CAPACITACAO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88256/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95324	CURSO DE CAPACITACAO PARA AZULEJISTA OU LADRILHISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4760	AZULEJISTA OU LADRILHISTA	H	0,0147600		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88256/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4759	CALCETEIRO	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95328	CURSO DE CAPACITACAO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ				PÁGINA: 9 / 12			
CNPJ: 04.945.341/0001-90				DATA: 10/12/2025			
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S			ENCARGOS SOCIAIS			
				HORISTA: 118,23%			
				MENSALISTA: 71,76%			
				BDI			
	UNIBA - SANTARÉM			SIN0173		BDI GERAL: 26,36%	
					BDI DIFER.: 24,14%		
BANCOS: SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025							
Composição Auxiliar	SINAPI	88260/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	1,0000000	
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	95328	CURSO DE CAPACITACAO PARA CALCETEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4759	CALCETEIRO	H	0,0115400		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88260/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95330	CURSO DE CAPACITACAO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88262/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	95330	CURSO DE CAPACITACAO PARA CARPINTEIRO DE FORMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	0,0115400		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88262/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43483	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SINAPI	43459	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2436	ELETRICISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	88264/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	95332	CURSO DE CAPACITACAO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	2436	ELETRICISTA	H	0,0373200		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:		
ENCARGOS SOCIAIS:					BDI (26,36%):		
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:					PREÇO UNITÁRIO COM BDI:		
Composição Auxiliar	SINAPI	88264/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  GOVERNO DO PARÁ									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ						PÁGINA:	10 / 12	
CNPJ:	04.945.341/0001-90						DATA:	10/12/2025	
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S						ENCARGOS SOCIAIS		
							HORISTA:	118,23%	
							MENSALISTA:	71,76%	
							BDI		
	UNIBA - SANTARÉM						SIN0173	BDI GERAL:	26,36%
							BDI DIFER.:	24,14%	
BANCOS:	SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025								
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4750	PEDREIRO			H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95371	CURSO DE CAPACITACAO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					H	1,0000000
Composição Auxiliar	SINAPI	88309/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	1,0000000
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95371	CURSO DE CAPACITACAO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4750	PEDREIRO			H	0,0212000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88309/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43489	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43465	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4783	PINTOR			H	1,0000000		
Composição Auxiliar	SINAPI	95372	CURSO DE CAPACITACAO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					H	1,0000000
Composição Auxiliar	SINAPI	88310/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	1,0000000
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	95372	CURSO DE CAPACITACAO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	4783	PINTOR			H	0,0147600		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88310/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
Material	SINAPI	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)			H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			
Composição Auxiliar	SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					H	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO			UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Mão de Obra	SINAPI	12874	PINTOR DE LETREIROS			H	1,0000000		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:		COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ						PÁGINA:		11 / 12	
CNPJ:		04.945.341/0001-90						DATA:		10/12/2025	
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S						ENCARGOS SOCIAIS				
							HORISTA:		118,23%		
							MENSALISTA:		71,76%		
							BDI				
UNIBA - SANTARÉM						SIN0173		BDI GERAL:		26,36%	
								BDI DIFER.:		24,14%	
BANCOS:		SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025									
Composição Auxiliar	SINAPI	95373	CURSO DE CAPACITACAO PARA PINTOR DE LETREIROS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88311/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SINAPI	95373	CURSO DE CAPACITACAO PARA PINTOR DE LETREIROS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	12874	PINTOR DE LETREIROS				H	0,0147600			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SINAPI	88311/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	43490	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	43466	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SINAPI	88316/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SINAPI	95378	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SINAPI	6111	SERVENTE DE OBRAS				H	0,0212000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SINAPI	88316/1	ENCARGOS COMPLEMENTARES						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Material	SINAPI	37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	43491	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
Material	SINAPI	43467	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SEOP	280026	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SEOP	MO611100	SERVENTE				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SEOP	295378	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA				H	1,0000000			
Composição Auxiliar	SEOP	280026EC	ENCARGOS COMPLEMENTARES				H	1,0000000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SEOP	295378	CURSO DE CAPACITACAO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA						H		
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO				UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Mão de Obra	SEOP	MO611100	SERVENTE				H	0,0223000			
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:					
ENCARGOS SOCIAIS:						BDI (26,36%):					
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:						PREÇO UNITÁRIO COM BDI:					
Composição Auxiliar	SEOP	280026EC	ENCARGOS COMPLEMENTARES						H		



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ					PÁGINA:	12 / 12
CNPJ:	04.945.341/0001-90					DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE'S					ENCARGOS SOCIAIS	
						HORISTA:	118,23%
						MENSALISTA:	71,76%
						BDI	
	UNIBA - SANTARÉM					BDI GERAL:	26,36%
					BDI DIFER.:	24,14%	
BANCOS:	SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025						
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Material	SEOP	EC373700	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SEOP	EC373710	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SEOP	EC373720	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SEOP	EC373730	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SEOP	EC434670	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
Material	SEOP	EC434910	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000		
MÃO DE OBRA SEM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO SEM BDI:			
ENCARGOS SOCIAIS:				BDI (26,36%):			
MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS:				PREÇO UNITÁRIO COM BDI:			

ANEXO V - RESUMO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

RESUMO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO				
CONTRATANTE:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ		PÁGINA:	1 / 1
CNPJ:	04.945.341/0001-90		DATA:	10/12/2025
OBJETO:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ETE’S		ENCARGOS SOCIAIS	
			HORISTA:	118,23%
			MENSALISTA:	71,76%
			BDI	
	UNIBA - SANTARÉM		SIN0173	BDI GERAL:
			BDI DIFER.:	24,14%
BANCOS:	SINAPI-PA 09-2025, SEOP-PA 10-2025, SEINFRA-CE 10-2023, ORSE-SE 05-2025			
ITEM	DESCRIÇÃO		TOTAL	PESO (%)
1	INFRAESTRUTURA DE APOIO OPERACIONAL (06 meses)			68,65%
2	MATERIAIS PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ETE			9,04%
3	PLANTAO DE APOIO OPERACIONAL			9,70%
4	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA			7,68%
5	SERVIÇOS ESPECIAIS			2,14%
6	ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS			2,23%
6.5	CORRPO RECEPTOR - JUSANTE			0,56%
TOTAL GERAL				100,00%

Av. Governador Magalhães Barata, nº1201 - São Braz - Belém/PA - CEP: 66.060-670
Cnpj: 049.453.410/0001-90 | Fone: (91) 3202-8400
www.cosanpa.pa.gov.br



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025 – COSANPA.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **José Dilson Melo de Souza Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.688.476 Segup-PA e CPF nº 426.627.292-87, por seu Diretor Financeiro e de Mercado, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes**, brasileiro, portador do RG nº 4867 e CPF nº 096.872.892-87, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXX**, endereço eletrônico: email: **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de engenharia sanitária, elétrica, e mecânica para operação (preventiva e corretiva). Com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, análise físico-química e bacteriológica dos efluentes e dos corpos receptores, limpeza e conservação nos sistemas, instalações e equipamento das estações de tratamento de esgoto das unidades operacionais da COSANPA na unidade de negócios do Baixo Amazonas-UNBA, Município de Santarém, no Estado do Pará., de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 032/2025-DO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: Este Contrato é vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA**, constante no Processo PAE 4.0 **E-2025/3751740**, as cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 032/2025-DO**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima deste Instrumento.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 460ec8f2-223d-4ea1-aff-6915e44eee7e

Nº do Protocolo: 2025/3751740

Anexo/Sequencial: 20

Página: 1 de 6



3.2 DAS RESPONSABILIDADES:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, quando solicitada, informações formais à **CONTRATADA**, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 032/2025-DO**, do **Pregão Eletrônico nº 900X/2025 – COSANPA** ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1 DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS Nº 032/2025-DO**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;

4.2 DAS RESPONSABILIDADE:

- a) A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à **CONTRATANTE**, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 126, § 9º, do RILC.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES: Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e;

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- e) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato o valor estimado de **R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, incluindo pessoal, equipamentos, material, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela COSANPA por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.

7.2. A regularidade fiscal pode ser provada:

a) Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante.

b) Pela apresentação dos documentos constantes no art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121/2018, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.

7.3. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da **COSANPA**, através da conta orçamentária: **4.1.53431.9110.31110.7220.40.321154 – Manutenção de ETE**

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste será concedido nos termos do art. 151, §1º e art. 152 do RILC da COSANPA pelo índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E SANÇÕES:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data da assinatura do referido Instrumento que poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos ou frações, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.

12.2. O serviço deve ser prestado no endereço Av. Cuiabá s/n esquina com a Olavo Bilaque – Esperança, Santarém Pará CEP:68040-665), no horário de 08h00m às 12h00m.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;

g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;

h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;



(91) 3251-7810



gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br



Av. Magalhães Barata, 1201

Cep: 66.060-901



cosanpa



cosanpa



cosanpaoficial



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a **CONTRATANTE**, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 208, 209, 210. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

16.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

16.2. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela licitante Contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente as multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”.

16.3. Se, por qualquer razão, for necessária à prorrogação do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

(91) 3251-7810
gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
cosanpa
cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 460ec8f2-223d-4ea1-aff-6915e44eee7e

Nº do Protocolo: 2025/3751740

Anexo/Sequencial: 20

Página: 5 de 6



COMPANHIA
DE SANEAMENTO
DO PARÁ



GOVERNO DO
PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes concordam que a assinatura deste instrumento se dará por meio eletrônico, utilizando-se plataforma de assinatura digital que garanta autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Lei, produzindo os mesmos efeitos legais da assinatura manuscrita.

Belém-PA, na data da assinatura eletrônica.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA:**

José Dilson Melo de Souza Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro e de Mercado

Antonio Carlos Crisóstomo Fernandes
Diretor de Operações

Pela **CONTRATADA.**

XXXXXXXXXX

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

(91) 3251-7810
 gabinete.cosanpa@cosanpa.pa.gov.br
 Av. Magalhães Barata, 1201
Cep: 66.060-901

cosanpa
 cosanpa
 cosanpaoficial

Identificador de autenticação: 460ec8f2-223d-4ea1-aff-6915e44eee7e

Nº do Protocolo: 2025/3751740

Anexo/Sequencial: 20

Página: 6 de 6



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3751740

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Lucidéa Silva Haick, **CPF:** ***.261.492-**

Em: 16/12/2025 09:17:52

Aut. Assinatura: c48f52a77639017c3b309f52c2cdc1a730d7eb463f015a1509f87a3e85b4fcec



Identificador de autenticação: 460ec8f2-223d-4ea1-afff-6915e44eee7e

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>